



UFSB
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO SUL DA BAHIA

Campus Sosígenes Costa
Porto Seguro, BA

Alteração do cronograma da Consulta

EDITAL N° 01/2022

**CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DECANATO DO INSTITUTO DE
HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS DO CAMPUS SOSÍGENES COSTA -
UFSB**

A Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), considerando o disposto nas Resoluções 17/2016 e 22/2016, torna público Edital para a Consulta à Comunidade para a Escolha de Decano e vice-Decano do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) do Campus Sosígenes Costa (CSC).

Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas gerais para eleição do Decano/a e do/a vice-Decano/a do IHAC/CSC da UFSB.

Art. 2º - A consulta para a escolha dos/as Decano/a e vice-Decano/a será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão Organizadora da Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do IHAC/CSC.

Parágrafo Único: São membros da Comissão Organizadora da Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do IHAC/CSC: Marcos Vinicius Fernandes Calazans (representante da Congregação não representante de segmento), Gilmara dos Santos Oliveira (representante docente); Emeris Silva Santos (representante técnica administrativa) e Carolyny Jesus Sousa (representante discente), conforme Portaria n° 016/2022 do IHAC/CSC.

Art. 3º - Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos/as a Decano/a e vice-Decano/a, ambos lotados/as no Campus Sosígenes Costa e que pertencem à lista de servidores docentes publicada pela Comissão Organizadora da Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do IHAC/CSC.

Art. 4º Os/As Decano/a e vice-Decano/a eleitos/as cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, com direito a uma recondução, atendendo ao parágrafo único, do Art. 8º, da Resolução 17/2016.

Art. 5º - Poderão concorrer aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a membros docentes dos dois níveis mais elevados da carreira, a saber, titular ou associado, ou que possuam título de doutor, conforme o Art. 2º da Resolução nº 22/2016 da UFSB.

Art. 6º - Não serão elegíveis aos cargos de Decano/a e vice-Decano/a docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros da Comissão de Consulta.

Art. 7º - A inscrição de candidatura de chapa para o decanato se efetivará, exclusivamente, por meio do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) e enviada para o e-mail: eleitoral.csc.ihac@gmail.com.

§ 1º Neste formulário as chapas devem fornecer as seguintes informações:

- I) Nome da chapa;
- II) E-mail para contato;
- III) Nome dos/as candidatos/as a Decano/a e vice-Decano/a e Titularidade de cada um/a.
- IV) Apresentação pessoal e acadêmica dos/as candidatos/as (máximo 1 lauda) e Link para acesso ao Currículo Lattes;
- V) Apresentação da proposta político-acadêmica para a gestão do IHAC/CSC;
- VI) Síntese das 05 (cinco) propostas principais da chapa.

§ 2º Ao homologar as chapas, a Comissão Organizadora da Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do IHAC/CSC fará a divulgação do conteúdo do formulário de inscrição das chapas na página “Comissão Eleitoral Decanato IHAC/CSC” no sítio eletrônico do IHAC/CSC, para o conhecimento público pela Comunidade Acadêmica, sem prejuízo da divulgação pelos/as próprios/as candidatos/as.

Art. 8º - A chapa que efetuar a inscrição deve conhecer e concordar com o Estatuto da Instituição e todas as atribuições pertinentes ao decanato, assim como conhecer os princípios basilares do Plano Orientador da UFSB.

Art. 9º - Os/As candidatos/as serão convocados/as pela Comissão Organizadora da Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do IHAC/CSC para apresentar e debater, junto à Comunidade Universitária, em modalidade virtual (devido às limitações de espaço físico no campus Sosígenes Costa), seus programas político-acadêmicos e planos de gestão, conforme o calendário deste Edital.

§ 1º A modalidade do debate será definida a partir da quantidade de inscrições, sendo divulgada em até 03 (três) dias de antecedência da sua realização no site do IHAC/CSC/Comissão Eleitoral Decanato do IHAC/CSC.

Art. 10º - Poderão votar para Decano/a e vice-Decano/a do IHAC/CSC da UFSB os integrantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

a) Os/As servidores/as docentes do quadro permanente com lotação acadêmica no IHAC/CSC, em lista enviada pelo RH/CSC.

b) Os/As servidores/as técnico-administrativos/as lotados/as no Campus Sosígenes Costa, dispostos em lista disponibilizada pelo Setor de Apoio Administrativo/CSC.

c) Os /As discentes com matrícula ativa e regular no IHAC/CSC, listados em documento fornecido pelo Setor de Apoio Acadêmico/CSC.

Art. 11 - Os/as integrantes da Comissão Organizadora da Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do IHAC/CSC não podem participar da campanha nem publicizar seu voto, incluindo manifestações em redes sociais.

Art. 12 - A votação dar-se-á por voto direto, eletrônico e secreto, por meio do SIGEleição.

§ 1º A ordem das chapas na tela de votação corresponderá à ordem de inscrição da chapa no Formulário Eletrônico.

§2º - O votante deverá assinalar a chapa de sua escolha no sistema informatizado.

§3º - Caso o/a eleitor/a não deseje referendar o nome de nenhum/as dos/as candidatos/as, haverá a possibilidade de sinalizar a opção “em branco”.

Art. 13 - Cada chapa poderá designar 1 (um/a) fiscal que acompanhará a apuração dos votos em reunião virtual a ser agendada, devendo indicá-lo/a até às 18h00h do dia 27/06, através do e-mail da Comissão Organizadora: eleitoral.csc.ihac@gmail.com.

Parágrafo Único: A ausência dos fiscais não interrompe ou invalida o processo de apuração.

Art. 14 - A Comissão Organizadora da Escolha para Decano/a e Vice-Decano/a do IHAC/CSC publicará o resultado da apuração dos votos em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como os votos em branco, no site da Comissão Eleitoral Decanato IHAC/CSC e o encaminhará à Congregação do IHAC/CSC.

Art. 15 - A Congregação do IHAC/CSC, atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela deliberação do Resultado Final do processo de Escolha de Decano/a e vice-Decano/a, devendo encaminhá-lo à Reitora da UFSB para a nomeação.

Art. 16 - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de consulta que trata o presente Edital:

DATAS	ETAPAS
-------	--------

15 DE JUNHO	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
DE 15 A 20 DE JUNHO, ATÉ ÀS 12H00	INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS CHAPAS CANDIDATAS À DECANO/E VICE-DECANO/A, VIA FORMULÁRIO ENVIADO POR E-MAIL.
15 DE JUNHO	PUBLICAÇÃO DAS REGRAS DO DEBATE DAS CHAPAS PELA COMISSÃO DE CONSULTA, NA ABA DA COMISSÃO ELEITORAL NA PÁGINA DO IHAC/CSC E DIVULGAÇÃO DO ESPAÇO VIRTUAL DE REALIZAÇÃO DO DEBATE.
20 DE JUNHO, ÀS 18H00	DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS NO SITE DO IHAC/CSC/UFSB HOMOLOGADAS PELA COMISSÃO.
21 DE JUNHO, ATÉ 12:00	RECEBIMENTO DE RECURSOS (ANEXO II) INTERPOSTOS PELAS CHAPAS, ENVIADOS POR MEIO DE FORMULÁRIO AO E-MAIL DA COMISSÃO.
21 DE JUNHO, ÀS 18H00	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS E A LISTA OFICIAL DE CHAPAS INSCRITAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DECANO/A E VICE-DECANO/A, SE HOUVER RECURSO
21 DE JUNHO (A PARTIR DAS 18H00) e 22 DE JUNHO	REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DAS CHAPAS PARA A COMUNIDADE DO IHAC/CSC.
23 DE JUNHO ÀS 18H00	DEBATE DAS CHAPAS EM MODALIDADE VIRTUAL.
DE 24 DE JUNHO COM INÍCIO ÀS 8H00 E TÉRMINO NO DIA 28 DE JUNHO ÀS 18H00	REALIZAÇÃO DA CONSULTA À COMUNIDADE DO IHAC/CSC, DE FORMA ININTERRUPTA, VIA SISTEMA ELETRÔNICO (SIGELEIÇÃO) PARA ESCOLHA DE DECANO/A E VICE-DECANO/A.
28 DE JUNHO ÀS 19H00	REALIZAÇÃO DA APURAÇÃO DOS VOTOS PELA COMISSÃO DE CONSULTA POR MEIO VIRTUAL, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.
ATÉ ÀS 12H00 DO DIA 29 DE JUNHO	RECEBIMENTO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA APURAÇÃO DOS

	VOTOS, ATRAVÉS DO E-MAIL DA COMISSÃO
29 DE JUNHO, ÀS 18H00	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS
DIA 30 DE JUNHO	ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO À CONGREGAÇÃO DO IHAC
DIA 01 DE JULHO	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO IHAC/CSC, PARA VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA.

Art. 19º - A realização das eleições para Decano/a e Vice-Decano/a será regida por este Edital.

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Escolha, observados o Estatuto da UFSB, as Resoluções nº 17/2016 e nº 22/2016 e o presente Edital.

Porto Seguro, 15 de junho de 2022

Assinam pela Comissão Organizadora da Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do IHAC/CSC:

Caroliny Jesus Sousa
Representante Discente

Emeris Silva Santos
Representante Técnica-Administrativa

Marcos Vinicius Fernandes Calazans
Representante da Congregação (não representante de segmento)

Gilmara dos Santos Oliveira
Representante Docente

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA NO PROCESSO DE CONSULTA
PARA A ESCOLHA DA(O) DECANA(O) E DA VICE-DECANA(O) DO
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS (IHAC) DA UFSB -
CAMPUS SOSÍGENES COSTA**

Nome da chapa:
Nome da/o candidata/o a decana/o:
Matrícula SIAPE:
Titulação:
E-mail:
Apresentação pessoal e acadêmica resumida do/a candidata/o a decano/a (máximo 1 lauda) e Link para acesso ao Currículo Lattes:
Nome da(o) candidata(o) a vice-decana(o):
Matrícula SIAPE:
Titulação:
E-mail:
Apresentação pessoal e acadêmica resumida do/a candidata/o a vice (máximo 1 lauda) e Link para acesso ao Currículo Lattes:
Apresentação do Programa Político-acadêmico e de gestão da chapa:
Cinco (5) propostas principais da chapa:

Declaramos conhecer e concordar com o Plano Orientador e Estatuto da Instituição e todas as atribuições pertinentes ao decanato.

Candidato(a) a Decano(a)

Candidato(a) a Vice-Decano(a)

Porto Seguro, _____ de _____ de 2022.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. ELEIÇÃO DE DECANATO DO INSTITUTO DE HUMANIDADE, ARTES E CIÊNCIAS DO CAMPUS SOSÍGENES COSTA.

Identificação/Integrantes da chapa:
Requerente:
Objeto sucinto do recurso:
Solicitação e Justificativa:
Análise da solicitação (espaço da Comissão)

Assinatura do requerente

Porto Seguro, _____ de _____ de 2022.